

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 003/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Atendentes de Educação Infantil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL: N.° DE CONTRATOS Atendente de Educação Infantil 03

- Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.
- Art. 3.º A habilitação, o vencimento e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Parágrafo único. As contratações previstas e autorizadas por esta Lei serão com carga horária de 30(trinta) horas semanais, com vencimentos proporcionais.

- Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária de profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para a categoria funcional de Atendente de Educação Infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Educação/Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

Lazer – Escola de Educação Infantil Sementinha do Saber.

As contratações, em caráter excepcional, para o cargo de Atendente de Educação Infantil se darão com vistas a atender o aumento de demanda, considerando a abertura de novas turmas e consequentemente o aumento do número de alunos a serem atendidos. Ainda, a existências de alunos com necessidades especiais, os quais necessitam de acompanhamento direto, faz com que seja necessário a disponibilização de maior número de servidores para garantir a atenção especial de que necessitam.

A Administração Municipal lançou concurso público no final do ano de 2014 para provimento das vagas abertas e das que viessem existir, no entanto para o cargo de Atendente de Educação Infantil apenas uma candidata logrou aprovação e tendo sido nomeada não pode tomar posse no referido cargo, visto não possuir a idade mínima exigida.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados no cargo de Atendente de Educação Infantil, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria